

QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº. 11.669.021/0001-10

NIRE: 33300292896

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2014**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2014, às 14h00min, na sede social da QGEP Participações S.A. (“Companhia”), situada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, sala 1301 (parte).

2. PRESENÇA: Estiveram presentes na reunião da Companhia, representando a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração da Companhia, os Srs.: (i) Antônio Augusto de Queiroz Galvão; (ii) Ricardo de Queiroz Galvão; (iii) Maurício José de Queiroz Galvão; (iv) José Augusto Fernandes Filho; (v) Leduvy de Pina Gouvêa Filho; (vi) Luiz Carlos de Lemos Costamilan e (vii) José Luiz Alquéres.

3. MESA: Presidente: Sr. Antônio Augusto de Queiroz Galvão; Secretária: Sra. Tatiana Mortari Fioratti.

4. ORDEM DO DIA:

(i) Apreciar a Proposta da Administração com relação: (a) às demonstrações financeiras da Companhia, assim como do relatório da Administração e parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013; (b) à destinação do resultado da Companhia apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2013; (c) à eleição dos membros do Conselho de Administração para o período de 2014 a 2016 e à remuneração global dos administradores da Companhia até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2014;

(ii) Convocar a Assembleia Geral Ordinária da Companhia para deliberar sobre as matérias descritas no item (i) acima;

(iii) Deliberar sobre a eleição de membros da Diretoria da Companhia;

(iv) Deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação.

5. DELIBERAÇÕES APROVADAS: Antes de iniciar o exame da ordem do dia, os conselheiros presentes aprovaram, por unanimidade, que a Ata desta Reunião do

Conselho de Administração fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos da lei, facultada a apresentação de votos e protestos, que serão recebidos pela Mesa e arquivados na sede da Companhia. Passando à deliberação da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos, aprovar, sem ressalvas:

(i) Aprovar e recomendar (a) as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia relativas ao exercício de 2013, elaboradas de acordo com as práticas adotadas no Brasil estabelecidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e demais regulamentação e legislação aplicáveis, as quais foram objeto de revisão dos auditores independentes Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, ficando a Diretoria da Companhia autorizada a tomar todas as providências necessárias para divulgação dos documentos ora aprovados mediante remessa à Comissão de Valores Mobiliários, à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e disponibilização no endereço eletrônico da companhia (www.qgеп.com.br/ri); (b) aos acionistas a proposta de destinação do resultado apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2013; (c) aos acionistas a proposta de recondução dos membros do Conselho de Administração para o período de 2014 a 2016, bem como da proposta de remuneração global dos administradores da Companhia até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2014, no valor de até R\$ 2.903.522,00 (dois milhões, novecentos e três mil, quinhentos e vinte e dois reais).

(ii) Convocar a Assembleia Geral Ordinária da Companhia para deliberar sobre as matérias acima.

(iii) Reeleger os atuais membros da Diretoria da Companhia, nos termos de seu estatuto social e para os cargos a seguir discriminados, com mandato unificado até a data da próxima Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre a aprovação das contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2015:

(a) o Sr. **Lincoln Rumenos Guardado**, brasileiro, casado, geólogo, portador da carteira de identidade nº. 3558.009, expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 667.729.158-87, para o cargo de **Diretor Presidente**;

(b) a Sra. **Paula Vasconcelos da Costa Côrte-Real**, brasileira, casada, engenheira de produção, portadora da carteira de identidade nº. 21.711.638-3, expedida pelo Detran/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 054.005.287-67, para os cargos de **Diretora Financeira e de Relações com Investidores**;

(c) o Sr. **Sérgio Michelucci Rodrigues**, brasileiro, casado, geólogo, portador da carteira de identidade nº. 4012533321, expedida pelo SSP-RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 199.816.270-20, para o cargo de **Diretor** sem designação específica; e

(d) o Sr. **Danilo Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. 00.948.080-31, expedida pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 061.753.845-04, para o cargo de **Diretor** sem designação específica, todos com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, sala 1301 (parte), CEP 20031-918.

Os Diretores ora eleitos aceitam seus cargos, sob as penas da lei, e declaram (i) não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não estarem condenados à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) que os torne inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta; (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; bem como não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia e, por fim, (iv) atender ao requisito de reputação ilibada.

(iv) – Em conformidade com o disposto no artigo 19, (o), do Estatuto Social da Companhia, no artigo 30, §1º, b, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e na Instrução Normativa nº 10, expedida pela CVM em 14 de fevereiro de 1980, conforme alterada (“Instrução CVM nº 10/80”), o Plano de Recompra de Ações de sua própria emissão, por meio do qual a Companhia adquirirá até 2.245.357 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, e trezentos e cinquenta e sete) ações ordinárias de sua própria emissão, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, sem redução do capital social, observado o limite do saldo de lucros e reservas disponíveis, conforme determina a Instrução CVM nº 10/80. Caberá à Diretoria definir a oportunidade e a quantidade de ações a serem efetivamente adquiridas, observados os limites e o prazo de validade desta autorização. A decisão de cancelamento ou alienação das ações mantidas em tesouraria será tomada oportunamente e comunicada ao mercado. Tendo em vista o disposto no artigo 8º da Instrução CVM nº 10/80, especificou-se o seguinte: **(a) o objetivo** da Companhia na operação é de adquirir ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação com vistas à implementação do Programa de Outorga de Opção de Compra de Ações – 2014 da Companhia; **(b) a quantidade de ações a serem adquiridas** é de até 2.245.357 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, e trezentos e cinquenta e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, respeitada a manutenção do limite mínimo de até 25% de ações em circulação no mercado exigido pelo Regulamento de Listagem no Novo Mercado da BM&FBovespa; **(c) o prazo** máximo para realização da operação ora autorizada é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar desta data; **(d) a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação no mercado**, conforme definido pela Instrução CVM nº 10/80, é de 79.546.316 (setenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e dezesseis) ações ordinárias, conforme registro na conta de depósito de ações informado pela instituição depositária em 24 de fevereiro de 2014;

e (e) **Instituição financeira que atuará como intermediária:** as operações de aquisição serão realizadas em bolsa, a preços de mercado, com a intermediação de CreditSuisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3064 – 13º andar e/ou Itaú Corretora de Valores S.A, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400 - 10º Andar. Fica a Diretoria autorizada a praticar todos e quaisquer atos e firmar todos e quaisquer documentos necessários para a execução das deliberações ora aprovadas.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes e pela Secretária. Conselheiros: Antônio Augusto de Queiroz Galvão; Ricardo de Queiroz Galvão; Maurício José de Queiroz Galvão; José Augusto Fernandes Filho; Leduvy de Pina Gouvêa Filho; Luiz Carlos de Lemos Costamilan e José Luiz Alquéres.

Esta Ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Tatiana Mortari Fioratti
Secretária

Última página da Ata de Reunião do Conselho de Administração da QGEP PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.669.021/0001-10, realizada em 24 de fevereiro de 2014, às 14h00min.